



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0108.01/2019-E

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019-E
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, inscrito no CNPJ sob o 30.762.095/0001-41, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr^a Francisca Neuza da Cunha Martinez, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-E**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 20 de Maio de 2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial nº 019/2019-E
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2019-E, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação e Desporto do município, através de seu Secretário, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

8.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

8.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

8.6 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, a não ser com justificativa aceitável, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.10. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.12. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

b) Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- c) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- e) Executar os serviços na data e horário discriminados, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Desporto no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- n) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento/Compra ou outro instrumento hábil
- b) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- c) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- h) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.




Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ceará, 01 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAREMA


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:


SW DE LIMA CARDOSO ME
CNPJ: 20.375.092/0001-00
Sergio Wilker de Lima Cardoso
CPF: 832.422.013-53

TESTEMUNHAS:

1. Ma Elenilda Saldanha CPF N° 842.092.753-87
2. Borena Lima Sousa CPF N° 024.446.413-88



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria de Educação e Desporto

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

Francisca Neuza da Cunha Martinez

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDEB 40% – FUNDAMENTAL: 0803.12.361.0221.2.068.0000

FUNDEB 40% – INFANTIL: 0803.12.365.0221.2.071.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: SW DE LIMA CARDOSO ME

CNPJ: 20.375.092/0001-00

ENDEREÇO: Rua Antônio de Alencar, 943, Coqueiral, Cep: 61.902-065, Maracanaú,
Ceará

REPRESENTANTE: Sergio Wilker de Lima Cardoso

CPF: 832.422.013-53

TELEFONE: 85. 9 9936-3623 / 9 8719-4319

EMAIL: swdelimacomercial@outlook.com

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3302-2

CONTA CORRENTE: 61.893-4



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 01/08/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2305.01/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 019/2019-E.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ETAPA ANO	EDUC INFANTIL	FUND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BERMUDA INFANTIL - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO E A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O	UND	1	40		40	24,00	960,00
			2	342		342	24,00	8.208,00
			3	493		493	24,00	11.832,00
			4	610		610	24,00	14.640,00
			5	612		612	24,00	14.688,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).								
VALOR TOTAL DO ITEM								50.328,00
2	CAMISA REGATA INFANTIL	UND	1	40	40	29,00	1.160,00	
	CONFECCIONADA EM MALHA PV; COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉTE 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" PERSONALIZADA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM O NOME		2	342	342	29,00	9.918,00	
			3	493	493	29,00	14.297,00	
			4	610	610	29,00	17.690,00	
			5	612	612	29,00	17.748,00	



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



<p>ITAREMA BRANCO E UM FRISO NA COR BRANCA MEDINDO 0,5MM, CAVAS NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS DE 2CM. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 10,0CM DE LARGURA X 6,7 DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISETA UM BOLSO MEDINDO 15,00CM DE LARGURA X 17,00 DE ALTURA, COM DOIS VIÉS 100%POLIÉSTER SENDO UM NA COR AZUL ROYAL E OUTRO NA COR LARANJA, COM UM DESNHO CENTRALIZADO NO BOLSO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SILK-SCREEN COM O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAVAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA,</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



<p>COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).</p>														
VALOR TOTAL DO ITEM							60.813,00							
3	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL - E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉTER 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" PERSONALIZADA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM O NOME	UND	6 a 10		2974	2974	27,00	80.298,00						



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



<p>ITAREMA BRANCO E UM FRISO NA COR BRANCA MEDINDO 0,5MM, MANGAS NA COR AZUL ROYAL. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 10,0CM DE LARGURA X 6,7 DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISETA DEVERÁ CONTER DOIS VIÉS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 1,0CM CADA COM ESPAÇAMENTO ENTRE ELES DE 1,0CM. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SILK-SCREEN COM O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NA BARRA DAS MANGAS DEVERÁ SER 2CM REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA 3 AGULHAS NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)								
4 CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL - E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉTER 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" PERSONALIZADA RETILINEA NA COR AZUL ROYAL COM O NOME ITAREMA BRANCO E UM FRISO NA COR BRANCA MEDINDO 0,5MM, MANGAS NA COR AZUL ROYAL. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM	UND	11 a 14		2612	2612	27,00	70.524,00	



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



<p>PET COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 10,0CM DE LARGURA X 6,7 DE ALTURA. NA FRENTE DA CAMISETA DEVERÁ CONTER DOIS VIÉS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 1,0CM CADA COM ESPAÇAMENTO ENTRE ELES DE 1,0CM. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SILK-SCREEN COM O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NA BARRA DAS MANAGAS DEVERÁ SER 2CM REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA 3 AGULHAS NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)							
5	CALÇA JUVENIL - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO E A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2	UND	6 A 10		2974	2974	40,00	118.960,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



<p>AGULHAS. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM BOLSO NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</p>									
5	CALÇA	JUVENIL	-	UND	11 a 14	2612	2612	40,00	104.480,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO E A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM BOLSO NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE							
---	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).														
6	SHORT SAIA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO E A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. O SHORT SAIA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2	UND	1	40		40	26,50	1.060,00						
			2	342		342	26,50	9.063,00						
			3	610		610	26,50	16.165,00						



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



<p>AGULHAS. NA PARTE DA ABA DO SHORT SAIA DEVERÁ CONTER UM VIÉS NA SUAS EXTREMIDADES NA COR LARANJA DE 1,0CM, APLICADO EM GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EDUCAÇÃO).									
VALOR TOTAL DO ITEM								26.288,00	
7	SHORT SAIA	UND	4	610	610	27,30	16.653,00		
	CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO E A ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. O SHORT SAIA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS. NA PARTE DA ABA DO SHORT SAIA DEVERÁ CONTER UM VIÉS NA SUAS EXTREMIDADES NA COR LARANJA DE 1,0CM, APLICADO EM GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O		5	612	612	27,30	16.707,60		



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)							
VALOR TOTAL DO ITEM							33.360,60
VALOR TOTAL GLOBAL							545.051,60



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0108.01/2019-E

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-E. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108.01/2019-E. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** SW DE LIMA CARDOSO ME, Rua Antônio de Alencar, 943, Coqueiral, Cep: 61.902-065, Maracanaú, Ceará, CNPJ nº 20.375.092/0001-00. **III - REPRESENTANTE:** Sergio Wilker de Lima Cardoso, CPF: 832.422.013-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 019/2019-E. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 545.051,60 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2019. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Educação e Desporto. **XI - ASSINA PELO CONTRATADO:** Sergio Wilker de Lima Cardoso (SW DE LIMA CARDOSO ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretária de Educação e Desporto).

Itarema-CE, 01 de Agosto de 2019.


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	02/08/2019
JORNAIS:	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
---------------------------------	------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 01 de Agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 0108.01/2019-E

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-E. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108.01/2019-E. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** SW DE LIMA CARDOSO ME, Rua Antônio de Alencar, 943, Coqueiral, Cep: 61.902-065, Maracanaú, Ceará, CNPJ nº 20.375.092/0001-00. **III - REPRESENTANTE:** Sergio Wilker de Lima Cardoso, CPF: 832.422.013-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 019/2019-E. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 545.051,60 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2019. **IX - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Educação e Desporto. **X - ASSINA PELO CONTRATADO:** Sergio Wilker de Lima Cardoso (SW DE LIMA CARDOSO ME). **XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretária de Educação e Desporto).

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

OUTROS

VENTOS DE SANTO ORESTES ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - CNPJ/MF 17.874.689/0001-86 - NIRE 23300034490. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 03 de Abril de 2019, lavrada em forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76.
Data, Hora e Local: A Assembleia foi instalada, no dia 03 de abril de 2019, às 17h25min, na sede da companhia, com endereço na Rodovia Mendel Steinbruch, S/N, KM 08, sala 145, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará - CEP: 61.939-906. **Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, em razão do comparecimento do Acionista Único representante da totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15.12.1976. **Presentes:** Estiveram presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **Documentos Submetidos à Assembleia:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2018, dispensados de publicação, nos termos do que dispõe o art. 294, II da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia: (I) Em Assembleia Geral Ordinária,** deliberar sobre: 1) Contas dos administradores, exame e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e 2) Destinação de resultados; **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária,** deliberar sobre: (1) Alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo segundo do Estatuto Social da Companhia; **Deliberações:** Foram aprovadas, pelos acionistas da companhia, as seguintes deliberações: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Aprovadas, sem reserva, com abstenção dos legalmente impedidos, na forma do § 1º do Art. 134, da Lei 6.404/76, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, devidamente certificadas por parecer dos auditores independentes, cabendo consignar que foi dispensada a publicação dos anúncios de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 sobre a disponibilização dos documentos aprovados nesta assembleia, nos termos do art. 294, II da Lei 6404/76; 2) Não há lucros a destinar: O prejuízo gerado no exercício encerrado em 31.12.2018, no montante de R\$ 201.820,00 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte reais) foi lançado em conta contábil própria de "Prejuízos Acumulados". **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) Aprovada a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto, que passa a ter a seguinte redação: *Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede social e foro na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 145, Distrito Industrial, CEP: 61.939-906, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, em duas vias digitadas de igual forma e teor, que vai assinada e rubricada pelos membros da Mesa e acionista presente destinando-se uma delas para formação do Livro Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Maracanaú, 03 de abril de 2019. **Acionista Presente:** Salus - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5297007 em 26/07/2019. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - A Comissão de Licitação de Ereré/CE, localizada Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 38 - Centro - Ereré/CE - CEP: 63.470-000, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.06.17.01 - PME-SEINFRA**, cujo objeto é a **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais no Município de Ereré/CE, conforme Convênios NSº CV 0664/16 e 4495/17, tudo conforme Especificações em Anexos, declarando: HABILITADAS: 1. JMR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.686.945/0001-10, 2. GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.480.822/0001-70, 3. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ, inscrita no CNPJ n.º 11.962.967/0001-70, 4. CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 23.078.596/0001-48, 5. TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.010.834/0001-43, 6. PRIME BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.813.397/0001-54, 7. CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.795.971/0001-38, 8. WM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.381/0001-13, 9. ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.575.584/0001-91, e 10. VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.080.623/0001-96, e INABILITADAS: 1. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.042.893/0001-02, 2. CONSTRUTORA J SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.472.313/0001-17, 3. PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.784.773/0001-86, 4. V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.216.072/0001-24, 5. MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 12.102.978/0001-43, 6. DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.842.734/0001-71, 7. LOCOTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.795.751/0001-53, 8. MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.520.926/0001-00, 9. CONSTRUTORA EXITO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.147.269/0001-93, 10. BNF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 17.274.179/0001-78, 11. CONSTRUTORA BELJA-FLOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.586.891/0001-84, 12. CIVILTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.287.686/0001-79, e 13. HR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.074.903/0001-33. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea ?a?, Ereré - CE, 30 de Julho de 2019. **ARTHUR PAIVA MAIA** - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 003/2019 - SMIEOU - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2019 - SMIEOU. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. O Município de Jucás, Estado do Ceará, Resolve Registrar os Preços das seguintes Empresas: 01 - Empresa: Cabeção Construções, Locações e Serviços LTDA, com sede no Sítio Serraria, nº 09, bairro Planalto, na Cidade de Jucás, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 33.023.833/0001-27, representante legal o Sr. José Gonçalves Palácio, portador do CPF nº 537.779.053-72, vencedora dos lotes assim discriminados: Lote 05, valor global R\$ 183.200,00 (Cento e oitenta e três mil e duzentos reais); Lote 06, valor global R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); Lote 07, valor global R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Lote 10, valor global R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais); Lote 11, valor global R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais); Lote 12, valor global R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Valor Total dos Lotes: R\$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais). 02 - Empresa: C. M. Gonçalves de Carvalho - ME, com sede na Avenida Ormezcinda Correia Leite, nº 54, bairro Planalto, na Cidade de Jucás, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 10.541.802/0001-62, representante legal o Sr. Saulo Coelho de Oliveira Neto, portador do CPF nº 822.552.103-04, vencedora dos lotes assim discriminados: Lote 01, valor global R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais); Lote 02, valor global R\$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais); Lote 03, valor global R\$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais); Lote 04, valor global R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais); Lote 08, valor global R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); Lote 09, valor global R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais). Valor Total dos Lotes: R\$ 703.300,00 (Setecentos e três mil e trezentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2019. Assinam: Pelo Município Jucás, o Sr. Ademar Ribeiro Luna Sobrinho, pela Detentora da Ata de Registro de Preços os Srs. José Gonçalves Palácio e Saulo Coelho de Oliveira Neto. **Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 01 de Agosto de 2019. Cláudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro da PMI.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108.01/2019-E - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-E - Ata de Registro de Preços Nº 0108.01/2019-E. I - **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Educação e Desporto do Município de Itarema-CE. II - **EMPRESA:** SW DE LIMA CARDOSO ME, Rua Antônio de Alencar, Nº 943, Coqueiral, Cep: 61.902-065, Maracanaú, Ceará, CNPJ Nº 20.375.092/0001-00. III - **REPRESENTANTE:** Sergio Wilker de Lima Cardoso, CPF: 832.422.013-53. IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. V - **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 019/2019-E. VI - **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal do Município de Itarema-Ceará. VII - **VALOR GLOBAL:** R\$ 545.051,60 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos). VIII - **VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. IX - **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2019. X - **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Educação e Desporto. XI - **ASSINA PELO CONTRATADO:** Sergio Wilker de Lima Cardoso (SW DE LIMA CARDOSO ME). XII - **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretária de Educação e Desporto).



TOM BARROS

tom@diariodondeste.com.br
#Clássico-Rei



Quem experimenta melhor fase, o goleiro do Ceará, Diogo Silva, ou o goleiro do Fortaleza, Felipe Alves? Os dois estão vivendo bom momento, mas entendo que Felipe Alves teve de ser mais acionado em jogadas muito difíceis. Vale, porém, uma advertência: se Felipe continuar "brincando" na saída de bola, poderá ter sérios problemas.

CONSAGRAÇÃO

É no clássico que os artilheiros se estabelecem e ganham as graças da torcida, desde que assinalem gols. Por enquanto, continuam desocupadas as vagas de ídolos que Gustavo e Arthur deixaram respectivamente no Fortaleza e no Ceará. Recado para Felipe Cardoso e Wellington Paulista.

PÍLULAS

SUSTO NO CAMINHO

coral. Hoje, na Arena Pernambuco, o Santa Cruz recebe o Imperatriz do Maranhão, que é o quinto colocado. Se o Imperatriz ganhar, tirará temporariamente da zorra de classificação o Ferroviário. O Imperatriz ficará com 24 pontos contra 23 do Ferraõ. Então, o Ferroviário terá de ganhar do ABC na segunda-feira para retornar ao G-4.

A ESTREIA DE MARCELO

Veiga, novo técnico do Ferroviário, será um fator importante para estimular o grupo coral a uma reação. O abatimento verificado, após sequência de insucessos campos, trouxe muitas incertezas. A simples presença de Marcelo Veiga dará esperança de melhores dias ao elenco. Até agora, não entendi a razão por que o Ferroviário afundou.

CLUBE DO ASSINANTE

MUITO MAIS POR MUITO MENOS.

É DESCONTO QUE VOCE

www.diariodondeste.com.br para mais informações pelo telefone: (85) 3648-1131, ou no endereço: Praça Eliseo Aguiar, S/N, Centro, Cariri-CE, 01 de Agosto de 2019. Antonia Regiene Aguiar de Carvalho - Presidente do CPl.

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ - CFSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - Objeto: Locação de Salas para Transporte de pacientes junto aos Municípios que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microregião de Acaraú. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas: Dia 08 de Agosto de 2019, às 14h, Local: Sala de CPl, sito à Rua José Góes Filho, R. Cidália, 119, Centro, Acaraú-CE. O Edital está disponível em: www.diariodondeste.com.br. O Edital será disponibilizado no dia 08 de Agosto de 2019, às 12h, no endereço: Praça Eliseo Aguiar, S/N, Centro, Cariri-CE, 01 de Agosto de 2019. O Pregão será realizado no dia 08 de Agosto de 2019, às 14h, no endereço: Praça Eliseo Aguiar, S/N, Centro, Cariri-CE, 01 de Agosto de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/SMS-TP - A Comissão de Licitação desta Município, torna público que no dia 21 de Agosto de 2019, às 09h, estará aberto Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2019/SMS-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Academia de Saúde no Município de Cariri-CE. O Edital está disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelas Sites: <http://www.municípioscarire.ce.gov.br>, <http://www.licitacoes.gov.br>, <http://www.municípioscarire.ce.gov.br>, informações pelo telefone: (85) 3648-1133, ou no endereço: Praça Eliseo Aguiar, S/N, Centro, Cariri-CE, 01 de Agosto de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 0105/2019 DO ORGÃO GESTOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE - OMS - TIAREMA - CE. II - EMPRESA: SW DE LIMA CARDOSO ME, Rua Antônio de Alencar, Nº 943, Coqueiral, Cep: 61.302-065, Maracanaul, Ceará, CNPJ Nº 20.375.092/0001-00. III - REPRESENTANTE: Sérgio Wilar de Lima Cardoso, CPF: 832.422.013-83. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitação, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02, V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/2019. VI - OBJETO: Registro de preço para aquisição de VALORES DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019. VII - PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2019. X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Tiarema, através do Secretário de Educação e Desporto. XI - ASSINA PELO CONTRATADO: Sérgio Wilar de Lima Cardoso (SW DE LIMA CARDOSO ME). XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Francilene Neiza da Cunha Mendes (Secretaria de Educação e Desporto).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - A Comissão de Licitação desta Município, torna público que no dia 20 de Agosto de 2019, às 09h, estará aberto Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção de pintura em fachada da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Rua Coronel Alexandre, Nº 1272, Fátima Brito, Aracati-CE, a Sessão para o Recebimento, Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referentes a Tomada de Preços Nº 003/2019-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria atuarial e cálculo das provisões matemáticas, elaboração e acompanhamento de indicadores estratégicos, bem como a elaboração e envio dos demonstrativos das informações Previdenciárias e Repasse de DIFER, de Responsabilidade do Fundo Municipal de Seguridade Social do Aracati-CE, junto ao CPCL, a partir da publicação deste Aviso, de Segunda à Sexta-Feira no horário das 08h às 12h. Aracati-CE, 01 de Agosto de 2019. José Estelita de Aquino Filho - Presidente da CPCL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2600/01/2019 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 2600/01/2019, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de locação de bens e materiais para o Município de Acaraú-CE, conforme projeto de licitação Nº 2600/01/2019. EMPRESA HABILITADA: SA MARCOS SAUDES E ENFERMAGENS S/A. CNPJ Nº 22.348.772/0001-12. EMPRESA INABILITADA: FJZ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.138.377/0001-19. Por fim, fica Aberto o Prazo para Recurso, conforme preceitua a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a", além das informações na Sala de Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicoladinos Araújo, Nº 2-105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, no horário de 08h às 12h. Atua Fátima Brasil - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/SMS-TP - A Comissão de Licitação desta Município, torna público que no dia 21 de Agosto de 2019, às 09h, estará aberto Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2019/SMS-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Academia de Saúde no Município de Cariri-CE. O Edital está disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelas Sites: <http://www.municípioscarire.ce.gov.br>, <http://www.licitacoes.gov.br>, <http://www.municípioscarire.ce.gov.br>, informações pelo telefone: (85) 3648-1133, ou no endereço: Praça Eliseo Aguiar, S/N, Centro, Cariri-CE, 01 de Agosto de 2019.

JOGADA

(Romênia), e Honved (Hungria), teve confusão das torcidas. Um sinalizador atingiu o árbitro, parando o confronto por 30 minutos. Depois, mesmo inseguro, o jogo seguiu, sendo decidido nos pênaltis.

RESULTADO LOTERIA DOS SONHOS

01 - Agosto - 2019
BILHETE ON-LINE

PRIMEIRA EXTRAÇÃO	SEGUNDA EXTRAÇÃO
1º 3837	1º 7835
2º 3734	2º 9659
3º 3334	3º 5327
4º 1623	4º 7000
5º 7378	5º 4392
6º 1576	6º 6558
7º 1781	7º 7489
8º 1134	8º 0923
9º 3750	9º 9141
10º 9960	10º 9005

